

**ATO DO ADMINISTRADOR PARA RE-RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS
DA 3ª EMISSÃO DO KINEA CRÉDITO AGRO FIAGRO-IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 41.745.701/0001-37

Por este instrumento particular, **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA CRÉDITO AGRO FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, inscrito no CNPJ sob o nº 41.745.701/0001-37 ("Fundo"), **RESOLVE**:

1. Nos termos previstos no *Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 3ª Emissão do Kinea Crédito Agro FIAGRO-Imobiliário* datado de 28 de setembro de 2022 ("Ato do Administrador"), o qual aprovou a realização da oferta pública de distribuição de cotas da 3ª (terceira) emissão do Fundo (respectivamente, "3ª Emissão" e "Cotas da 3ª Emissão" e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), em até duas séries (respectivamente, a "1ª Série" e a "2ª Série"), a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400") e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), re-ratificar o critério de definição do Valor da Cota da 3ª Emissão, conforme abaixo:

*"c) **Quantidade de Cotas da 3ª Emissão e Valor da Cota da 3ª Emissão:** Serão emitidas, inicialmente, até 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas da 3ª Emissão, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentada em virtude da emissão das Cotas Adicionais, conforme definido abaixo. O valor de emissão das Cotas da 3ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas ("Valor da Cota da 3ª Emissão"), nos termos do item 8.4.2. do Regulamento, sendo certo que o Valor da Cota da 3ª Emissão poderá, a critério do Gestor, ser alterado e fixado com base no valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do anúncio de início da Oferta. Adicionalmente, as Cotas da 3ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, (i) na Data de Liquidação do Direito de Preferência ou na Data de Liquidação da 1ª Série, pelo Valor da Cota da 3ª Emissão; e (ii) no âmbito da 2ª Série, na mesma data de sua subscrição, pelo valor a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão"): (i) na data da primeira integralização de Cotas da 3ª Emissão, o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii)*

a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 3ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão corresponderá (a) ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), divulgada no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial."

2. Ratificar as demais características da 3ª Emissão aprovadas por meio do Ato do Administrador e não alteradas pelo presente instrumento.

Este instrumento deverá ser registrado em Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador